



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

CARTA

XVII ENCONTRO DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE ÉTICA E DISCIPLINA E XII ENCONTRO DE CORREGEDORES DA OAB

Os Corregedores e Presidentes do Tribunal de Ética e Disciplina das Seccionais do Sistema OAB, reunidos presencialmente no dia 19 de junho de 2024, no auditório da OAB, Seccional de Goiânia-GO, para discutir assuntos relativos à Ética, Disciplina, processos éticos e correicionais e valorização dos membros dos Tribunais de Ética e Disciplina, deliberaram:

- 1) Ratificar a necessidade de encaminhamento dos Regimentos Internos dos Tribunais de Ética e Disciplina para homologação pela Segunda Câmara, ressaltando a necessidade de prévia elaboração dessas normas pelo pleno do TED e aprovação pelo Conselho Seccional antes de remessa ao CFOAB.
- 2) Obedecidas as mesmas regras do item 1, fomentar, também, o envio de todas as atualizações e modificações realizadas nos Regimentos Internos dos Tribunais de Ética e Disciplina para homologação pela Segunda Câmara.
- 3) Fomentar a alimentação dos Cadastros Nacionais de Sanções Disciplinares (CNSD), de Termos de Ajustamento de Conduta (CNTAC) e atualização do Cadastro Nacional de Advogados (CNA), com realização de programas de incentivo direcionado aos advogados para atualização de seus dados cadastrais.
- 4) Fomentar a alimentação do Cadastro Nacional de Inidoneidade (CNI), quando for disponibilizado para as Seccionais, destacando a importância do preenchimento do mencionado cadastro, pelos Tribunais de Ética, nos casos de aplicação da infração descrita no inciso XXVII, do art. 34 do Estatuto da Advocacia e da OAB (tornar-se moralmente inidôneo para o exercício da advocacia).
- 5) Acolher a apresentação da página Ética e Disciplina (<https://eticaedisciplina.oab.org.br/>), incentivando a criação de bancos de jurisprudências das Seccionais e levantamento base de dados de produtividade dos julgamentos de processos éticos.
- 6) Lançar e aprovar, por unanimidade, o Plano de Valorização dos Membros dos Tribunais de Ética e Disciplina, que considerou as sugestões das corregedorias, diretorias das seccionais, diretoria dos TEDs, tratando-se de um plano cuja atualização deverá ser constante visando, anualmente, o seu aprimoramento.



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

- 7) Aprovar a proposta apresentada pelo Presidente do TED da OAB/SP, Dr. Guilherme Magri de Carvalho, de sugerir ao pleno do CFOAB a inclusão, no provimento da publicidade (205/2021) de regra de competência específica de competência para infrações cometidas na rede mundial de computadores, para incluir na norma a seguinte redação: “É concorrente a competência para instaurar a persecução ético-disciplinar nas infrações disciplinares praticadas na rede mundial de computadores quando não for possível identificar o lugar da infração, tornando-se preventa a Seccional que primeiro conhecer do fato”.
- 8) Aprovar a formação de grupo de trabalho para estudo apresentação de alteração legislativa alusiva aos prazos aplicados na fase instrutória dos processos ético-disciplinares, a ser presidida pelo proponente do estudo, o Presidente do TED/PI, Dr. Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa e pelos presidentes de TEDs da OAB/DF Antônio Alberto do Vale Cerqueira, da OAB/CE Sergio Silva Costa Sousa e da OAB/MG Donaldo José de Almeida.
- 9) Acolher o encaminhamento à Diretoria do CFOAB da proposta de alteração legislativa apresentada pela presidente do TED da OAB/RO, Dra. Alessandra Rocha Camelo, sobre a aplicação de multa astreintes em casos de descumprimento de notificação da OAB, com a realização, pela proponente, de prévio estudo ao PL 3614-2015 para, se for o caso, adequar à proposta para emendar o referido PL já em andamento.
- 10) Acolher o encaminhamento à Diretoria do CFOAB da proposta de alteração legislativa acerca da competência para processamento e julgamento de processos de suspensão preventiva, apresentada pelo Presidente do TED da OAB/DF, Dr. Antônio Alberto do Vale Cerqueira, exceto em relação ao art. 77.
- 11) Aprovar a aplicação das boas práticas observadas durante as correições nas Seccionais relativamente à estruturação para criação de assessorias de apoio aos relatores/membros dos TEDs.
- 12) Estimular a implantação do SGD (Sistema de Gestão Documental), disponibilizado pelo CFOAB, como forma de unificar e integrar o sistema de tramitação dos processos disciplinares no Sistema OAB.
- 13) Aprovar o Calendário do 2º semestre das próximas correições a serem realizadas nas seccionais da OAB: MT, SE, PB, ES, RN, SC, SP e RS (este último apenas virtual se não houver viabilidade de visita presencial, ante ao estado de calamidade pela qual passa o estado).



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

14) Aprovar a proposta de estudo, pela Segunda Câmara do CFOAB, da viabilidade de criação de uma Central Nacional de Cumprimento de Carta Precatórias de decisões do sistema ético, apresentada pela Corregedora da OAB/MG, Dra. Cassia Marize Hatem Guimarães.

15) Aprovar o estabelecimento da Meta VIII de julgamento de processos com a seguinte redação: “julgar, até 31/10/2024, todas as Representações disciplinares iniciadas na OAB no ano de 2020; e demonstrar, até 31/09/2024, o cumprimento da Meta VII e anteriores, relativa à comprovação de julgamento de todos os processos anteriores 2019.”.

16) Apoiar a implementação da ferramenta de tratamento de dados *power-bi*, apresentado pela presidente do TED da OAB/PR, Dra. Adriana D’Avila, que disponibilizará o modelo de planilha por ela utilizada na seccional, como forma de conferir aos gestores dos TEDs melhores tomadas de decisões a partir do refinamento de dados estatísticos dos processos em trâmite.

17) Lançar e aprovar a Cartilha do Comitê de Marketing Jurídico e acolher a proposta apresentada pela presidente do TED da OAB/SC, Dra. Luciane Regina Mortari Zechini, de fomentar o envio de sugestões e dúvidas acerca de Marketing Jurídico em conformidade com a finalidade do comitê do Comitê para subsidiar atualizações na cartilha.

18) Acolher a proposta de encaminhamento à Diretoria do CFOAB de alteração legislativa para inclusão de infração disciplinar a prática de ameaças e/ou agressões contra membros dos TEDs, em razão do exercício de cargo institucional (inciso XXXI e parágrafos e XXXII no art. 34), com previsão de sanção de SUSPENSÃO e EXCLUSÃO (ART. 37. I E ART. 38, II), conforme proposta encaminhada pelo Dr. Mário Augusto Marquês da Costa, Presidente do TED/AM.

19) Criar Grupo de Trabalho para estudo e regulamentação de Comissão Julgadora para a instrução e julgamento de processos em face de advogados suspeitos de envolvimento com membros de organização criminosa, a exemplo do “Juizes sem rosto” a ser composto pelos presidentes dos TEDs da OAB/DF (Antônio Alberto do Vale Cerqueira), RJ (Carlos Alberto Menezes Direito Filho), CE (Sergio Silva Costa Sousa) e pelo 2º Vice-Presidente do TED/MG (Felipe André Laranjo).



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

20) Apoiar a implementação, nas Seccionais, do Núcleo de Mediação e Conciliação, já implantado na OAB/MG, com resultados positivos, conforme informações contidas no *card* distribuído no encontro e apresentado pela Coordenadora-Geral do NUMEC, Dra. Tassiana de Faria Valim.

21) Criar Grupo de Trabalho para o estudo e apresentação de proposta de alteração legislativa que preveja como requisito para a inscrição nos quadros da OAB, a frequência em curso sobre postura, atuação profissional e reabilitação, composto pela Dra. Ludmila de Castro Torres (GO), Dra. Adriana D'Avila (PR), Dr. Danilo (RO), Dr. Anderson Mendes de Souza (TO), Dr. Antônio Alberto Cerqueira do Vale (DF).

22) Propor a criação de Grupo de Trabalho para proposição de alteração legislativa visando a aplicação subsidiária da Lei n. 9.784/1999 e do CPC aos processos ético-disciplinares da OAB, em face da edição da Lei 9.784/99 e do CPC/15, a ser formado por José Nelson Vilela Barbosa Filho, Dr. Antônio Alberto do Vale Cerqueira, Dr. Guilherme Magri de Carvalho, Dra. Ludmila de Castro Torres.

23) Acolher a criação de Grupo de Trabalho para estudo de reestruturação da atuação das defensorias dativas no âmbito das Seccionais com a finalidade de otimizar o processamento dos processos ético-disciplinares, a ser formado por José Nelson Vilela Barbosa Filho (TED/PE), Antônio Alberto do Vale Cerqueira (TED/DF), Sergio Silva Costa Sousa (CE), Ludmila de Castro Torres (GO), Rodrigo Presa Paz (SGA do TED/MS) e Josana Roselen Rivoli, Corregedora-Adjunta RS.

24) Aderir a Consulta ao Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB acerca da litigância fraudulenta ou abusiva no tocante a definição, identificação, prevenção e punição ético-disciplinar feita pela OAB/GO conforme minuta apresentada pela Dra. Ludmila de Castro Torres, Presidente do TED/GO, com as alterações propostas pelo Dr. Antonio Alberto do Vale Cerqueira e da Dra. Ludmila de Castro Torres que ficam responsáveis pela redação do requerimento final, incluindo pergunta acerca dos parâmetros mínimos a serem adotados conforme sugestão do Dr. Ubirajara Ávila (BA).

25) Acolher o encaminhamento à Diretoria do CFOAB de proposta no sentido de pleitear junto ao CNJ a garantia de participação da Ordem na elaboração dos algoritmos dos sistemas que fazem os cruzamentos de dados para fins de identificação de litigância fraudulenta ou abusiva, em conformidade com sugestão do Dr. Marcelo Terto.



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

26) Propor a verificação junto ao Conselho Federal da OAB da possibilidade de criação de um Ementário Nacional, com unificação de jurisprudência, no qual estariam incluídos ementários de todas as Seccionais, que seriam responsáveis pela alimentação do sistema a partir de login e senha, identificando o Conselho de origem, o que possibilitaria a constatação de divergência jurisprudencial, exigida para fins de conhecimento do recurso (art. 75), conforme proposição do Dr. Rafael Pereira Ponte (CE)

27) Recomendar a observância do art. 61 do Estatuto da OAB, que dispõe que as subseções, quando possuírem conselho, apenas podem instaurar e instruir processos disciplinares, não possuindo competência para julgar, tratando-se de competência do Tribunal de Ética e Disciplina das Seccionais e das Turmas dos TEDs instaladas nas subseções, mas sempre vinculadas à estrutura do TED nas seccionais.

28) Estabelecer o prazo de 31/08/2024 para conclusão dos trabalhos de todos os grupos de trabalho com o encaminhamento dos estudos à Segunda Câmara do CFOAB.

Milena Gama

Corregedora Nacional da OAB
Presidente da Segunda Câmara

Claudia Lopes Medeiros

Corregedora Nacional Adjunta
Relatora da Carta do Encontro

Pérsio Oliveira Landim

Corregedor Nacional Adjunto

Wadna Ana Maria Saldanha

Corregedores Nacional Adjunta

Goiânia - GO, 19 de junho de 2024.